



CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
Publicado no Diário Oficial
Eletrônico em 11 / 11 / 2013
www.es.cariacica.camara.dio.org.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 020,
de 23 de outubro de 2013.

Altera o inciso VII do art.
189 da Lei Orgânica do
Município de Cariacica.

A Mesa da Câmara Municipal de Cariacica, no uso das atribuições que confere o inciso X do art. 30 e o § 2° do art. 45 da Lei Orgânica Municipal,

PROMULGA:

Art.1° Fica acrescentado ao art. 189 da Lei Orgânica do Município de Cariacica o inciso VII, com a seguinte redação;

Art. 189 - Cabe ao Poder Político Municipal, o planejamento, o gerenciamento e a execução da política de transporte coletivo municipal, obedecidas, dentre outras que a lei fixará, as seguintes normas:

(.....)

VII. Obrigatoriedade de manutenção de linhas de transporte coletivo durante vinte e quatro horas por dia em toda a área do Município, a serem racionalmente distribuídas pelo órgão ou entidade competente.

Art. 2° Esta Emenda a Lei Orgânica do Município de Cariacica entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 23 de outubro de 2013.

MARCOS BRUNO BASTOS
Presidente

JOSCELINO MIGUEL DA SILVA
1° Secretário

ROBSON SCHAEFFER
2° Secretário